



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024

TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

O **MUNICÍPIO DE TAIACU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 44.544.690/0001-15, com sede Administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Raul Maçone, nº 306, Centro, Taiaçu, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MAURÍCIO LOFRANO GERALDO**, brasileiro, casado portador da Cédula de Identidade (RG) nº 21.721.730, inscrito no CPF/RF sob nº 186.554.188-54, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, nº 125, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, com sede na Rua Wilk Ferreira de Souza, nº 251 – Distrito Industrial, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15.035-510, inscrito no CNPJ sob nº 08.528.442/0001-17, Inscrição Estadual nº 627.492.838.110, telefone nº (17) 3211-2030, e-mail nutricionale@nutricionale.com.br, representada por sua sócia administradora, **EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE**, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na Rua Sergipe, nº 678, apartamento 6-A, bairro Consolação, na cidade São Paulo, Estado de São Paulo, portadora da cédula de identidade (RG) nº 16.397.807-4, inscrita no CPF sob nº 080.745.218-18, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista as disposições da Lei Federal n.º 14.133/21, alterada posteriormente, e a autorização contida no despacho exarado do Processo licitatório nº 206/2024, Pregão Eletrônico nº 10/2024 celebram o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do respectivo edital, parte integrante desse instrumento contratual.

§ 1º. Este contrato vincula-se ao edital do pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

§ 2º. Discriminação do objeto:

Item	Unid.	Quant.	Descrição Detalhada	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Emb.	190	Alho triturado, produto envasado, submetido a adequado processamento tecnológico a fim de manter suas qualidades. Não poderá apresentar	CESMIK	11,50	2.185,00



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			defeitos, cascas, bolores, fungos, mofo ou qualquer substância nociva à saúde. Ingredientes: alho descascado, triturado, acidulante e conservante, sem água, sem sal, sem amido, sem pimenta, sem glúten e sem gordura trans. Deverá ser isento de leite, soja e ovo. Características: cor, odor, sabor e textura característicos; com tamanho e formato uniformes. Embalagem primária: pote plástico com tampa, com lacre de proteção intacto, resistente, pesando 01 kg.			
2	Pacote	50	Açafrão condimento em pó fino, de cor amarela para uso culinário. Embalagem em pacotes de 40 gramas, de material transparente, impermeável e resistente. Data de fabricação recente ao fornecimento do produto.	SIAMAR	1,50	75,00
5	Pacote	2.400	Açúcar cristal 2 kg , de primeira qualidade, cristalino, acondicionados em pacotes de 2 kg cada. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Classificado como açúcar amorfo de primeira. Isento de fermentação, matéria	SANTA ISABEL	6,48	15.552,00



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			terrosas, parasitas e detritos animais ou vegetais, apresentando cor, odor e aspecto característico. Validade mínima de 06 meses. Embalagem: sacos de polietileno atóxico, reembalados em fardos de papel multifoliado com no máximo 10 Kg.			
6	Pacote	1042	Açúcar cristal 5 kg , de primeira qualidade, cristalino, acondicionados em pacotes de 5 kg cada. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Classificado como açúcar amorfo de primeira. Isento de fermentação, matéria terrosas, parasitas e detritos animais ou vegetais, apresentando cor, odor e aspecto característico. Validade mínima de 06 meses. Embalagem: sacos de polietileno atóxico, reembalados em fardos de papel multifoliado com no máximo 10 Kg.	SANTA ISABEL	15,39	16.036,38
7	Pacote	190	Amido de milho , elaborado a partir de matérias primas em bom estado sanitário, são e limpas, devendo apresentar-se isento de substâncias estranhas à sua composição e de componentes	SIAMAR	2,50	475,00



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			indicativos de alteração, apresentação, aspectos e cor peculiares ao mesmo. Isento de matéria terrosa, parasitas, não se apresentar úmido, fermentado ou rançoso, devendo produzir uma leve crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalagem resistente, atóxica de 500 gr., devidamente rotulada e identificada nos aspectos qualitativo, quantitativo, data de validade, data de fabricação recente, marca e procedência de fabricação.			
10	Baldes	50	Azeitona verde sem caroço , ingredientes: azeitonas verdes, água e sal. Contendo antioxidante ácido ascórbico, acidulante ácido láctico e cítrico e conservador benzoato de sódio. Embalagem: balde de 2 kg, devidamente rotulada e identificada nos aspectos qualitativo, quantitativo, prazo de validade, data de fabricação recente, marca e procedência de fabricação.	CAMPOBELLO	48,87	2.443,50
13	Unid.	3.000	Barra de cereal , sabor castanha do Pará com chocolate. Produto deverá estar de acordo com a NTA 33 (Decreto	KOBBER	1,09	3.270,00



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			12.846/78) e Resolução - RDC nº 12 de 02/01/01- ANVISA. Ingredientes mínimos: xarope de glicose ou glicose de milho, aveia em flocos, flocos de arroz, castanha do Pará, açúcar, gordura de palma, estabilizante lecitina de soja, sem gordura trans. Embalagem primária individual de filme de poliéster metalizado, pesando no mínimo 20 gramas, resistente e atóxica. Embalagem secundária de caixas de papelão reforçado contendo no máximo 144 unidades. Com validade de 08 meses após a data de fabricação.			
14	Unid.	2.120	Bebida láctea fermentada com polpa de fruta sabor morango. Ingredientes: Leite pasteurizado, adicionado de soro de leite, polpa de fruta e ingredientes naturais. Embalagem contendo 1 litro. Embalagem impermeável, saco plástico (filme polietileno), com data de fabricação recente ao ato de entrega. Registro no Ministério da Agricultura e Laudo Técnico do Produto.	KREMOSO	3,10	6.572,00
15	Pacote	1724	Biscoito salgado tipo água e sal, produto	RENATA	3,36	5.792,64



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha, amido, féculas fermentadas ou não e outras substâncias alimentícias. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, sal, amido de milho e fermento químico. Acondicionado em pacotes de 360 gramas. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre presença de glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.			
16	Pacote	1984	Biscoito de maisena, produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com: amido de milho, açúcar, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro). O produto não deverá conter soja	RENATA	3,36	6.666,24



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			(extrato, farinha desengordurada, proteína concentrada, proteína isolada ou proteína texturizada de soja). Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Acondicionado em pacotes de 360 gramas. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre presença de glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.			
18	Pacote	600	Biscoito de leite , composto por farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), acidulante ácido láctico e aromatizante. Contém glúten. Embalagem contendo 360 g.	RENATA	3,36	2.016,00
19	Pacote	230	Biscoito salgado de polvilho , biscoito salgado de polvilho tradicional, pacote de 100 gr – sem glúten e	RATINHO	2,99	687,70



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			sem lactose – produzido a partir do polvilho, gordura vegetal, ovos e sal. Pode conter amido de milho. Sem soja. Empacotado convencionalmente em embalagem de polietileno transparentes, com dados de identificação, informações nutricionais, peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação. Prazo de validade de no mínimo 03 meses a partir da data de entrega.			
20	Pacote	2996	Café, torrado e moído. Produto de excelente qualidade. Embalagem contendo 500 g.	MINEIRÃO	13,45	40.296,20
23	Pacote	190	Coco ralado , polpa de coco ralada parcialmente desengordurada, desidratada, sem adição de açúcar, obtido por processo tecnológico adequado, isento de impureza, sujidades e ranço; prazo de validade mínimo de 10 meses a partir da entrega. Embalagem de 100 gramas.	INDIANO	3,56	676,40
24	Pacote	50	Colorau , produto obtido a partir do urucum, em pó, sem adição de sal e conservantes, embalado em pacotes de 500 gramas.	SINHA	4,20	210,00



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			Material de excelente qualidade. Data de fabricação recente à entrega do produto.			
26	Caixa	920	Chá-mate , natural tostado. Ingredientes: folhas e talos tostados de Erva Mate (<i>Ilexparaguariensis</i>). Não contém glúten. Embalagem contendo 250 g, devidamente rotulada e identificada nos aspectos qualitativo, quantitativo, data de validade, data de fabricação recente, marca e procedência de fabricação.	CAPIMAR	2,53	2.327,60
27	Pacote	110	Chocolate em pó 100% cacau , produto de primeira qualidade, composto de 100% cacau. Não poderá conter glúten. Informação Nutricional na porção de 20g: Valor Energético máximo de 60kcal, Carboidratos máximo de 5g, Proteínas mínimo de 4g e fibra mínimo de 6g. Embalagem Primária: Acondicionada embalagem impermeável e reembalado em caixa de papel cartão, firme, integra, sem amassaduras, rasgos furos ou sinais de umidade, contendo 1 kg. Validade: Mínimo de 12 meses a contar da fabricação.	DONA JURA	47,54	5.229,40



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

28	Pacote	30	Creme de cebola , ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, cebola, amido, maltodextrina, sal, gordura vegetal, açúcar, aromatizante, realçador de sabor glutamato monossódico e inosinato de sódio, corante caramelo IV, pimenta do reino, noz moscada e antiumectante dióxido de silício. CONTÉM GLÚTEN. Embalagem contendo de 60g a 68g.	SIAMAR	1,55	46,50
35	Lata	18	Ervilha em conserva , com grãos inteiros, sem sujidades. Ingredientes: Ervilha e Salmoura (Água e Sal). Não Contém Glúten. Embalagem primária, em lata contendo 3.100 Kg de peso líquido e 2 Kg de peso drenado, que deve ser devidamente rotulada e identificada nos aspectos qualitativo, quantitativo, prazo de validade, data de fabricação recente, marca e procedência de fabricação. As latas deverão ser apresentadas livres de alterações como amassados e ferrugens.	BONARE	21,14	380,52
36	Frasco	30	Essência de baunilha , o produto deve ser acondicionado em frascos de 30ml, conter	SIAMAR	2,00	60,00



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			identificação com marca, data de fabricação e prazo de validade			
37	Sachê	152	Extrato de tomate concentrado 2 kg , resultante da concentração da polpa de frutos sadios, maduros, escolhidos, limpos, sem pele e sem sementes, isento de fermentações, contendo tomate, açúcar e sal. Produzido por processo tecnológico adequado, devendo apresentar-se isento de substâncias estranhas a sua composição e de componentes indicativos de alteração. Não contém glúten. Embalagem: de 2 Kg (peso líquido do produto), devidamente rotulada e identificada nos aspectos qualitativo, quantitativo, prazo de validade, data de fabricação recente, marca e procedência de fabricação.	XAVANTE	8,24	1.252,48
39	Pacote	350	Farinha de mandioca torrada , proveniente da torração da mandioca, de coloração branca, isenta de sujidades e parasitas. Acondicionado em saco plástico, atóxico, com peso de 500 gramas. Suas condições deverão	SIAMAR	2,41	843,50



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			estar de acordo com a NTA-34 (decreto de 12486 de 20/10/78). Prazo de validade de 4 meses a partir da data de entrega.			
40	Pacote	3270	Farinha de trigo especial tipo I , produto obtido do trigo moído, enriquecida com ferro e ácido fólico, obtida de grãosãos, limpos, isentos de matéria terrosa e parasitas, devendo não se apresentar úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem de 1 kg, contendo data de fabricação recente, data de validade, marca e identificação do produto.	MARRAKECH	2,47	8.076,90
42	Pacote	85	Fermento biológico seco , fermento biológico seco composto basicamente por <i>Saccharomyces cerevisiae</i> . Embalagem contendo 10 gramas. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data de entrega.	SIAMAR	1,39	118,15
49	Pacote	24	Gelatina em pó sabor morango , composto de açúcar, sal, acidulante; aroma e sabor de fruta (morango), corantes artificiais e outras substâncias permitidas, podendo ter a adição de vitaminas e minerais; qualidades de ingredientes são e	NUTRARE	25,64	615,36



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			limpos. Prazo de validade mínimo de 8 meses, a contar a partir da data de entrega. Acondicionada em sacos atóxicos e resistentes com peso de 1kg. Suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente.			
50	Pacote	24	Gelatina em pó sabor abacaxi , composto de açúcar, sal, acidulante; aroma e sabor de fruta (abacaxi), corantes artificiais e outras substâncias permitidas, podendo ter a adição de vitaminas e minerais; qualidades de ingredientes são e limpos. Prazo de validade mínimo de 8 meses, a contar a partir da data de entrega. Acondicionada em sacos atóxicos e resistentes com peso de 1kg. Suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente.	NUTRARE	25,64	615,36
51	Pacote	24	Gelatina em pó sabor limão , composto de açúcar, sal, acidulante; aroma e sabor de fruta (limão), corantes artificiais e outras substâncias permitidas, podendo ter a adição de vitaminas e minerais; qualidades de ingredientes são e limpos. Prazo de	NUTRARE	25,64	615,36



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			validade mínimo de 8 meses, a contar a partir da data de entrega. Acondicionada em sacos atóxicos e resistentes com peso de 1kg. Suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente.			
57	Unid.	300	Leite condensado , obtido pela desidratação parcial do leite, adicionado de sacarose ou glicose, submetido a processos tecnológicos adequados, contendo leite fluído padronizado, açúcar e lactose. Não contém glúten. Inspeccionado no Registro no Ministério da Agricultura (SIF). Embalagem contendo 395 gramas. Deverão ser apresentadas livres de alterações como amassados.	PIRACANJUBA	5,98	1.794,00
62	Balde	28	Margarina 80% lipídeos com sal – 15 kg , margarina vegetal cremosa com sal. Composição: óleos vegetais, líquidos hidrogenados, água, sal, leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó reconstituído, vitamina A (15.000 U.I/Kg), e beta caroteno, estabilizantes mono e diglicerídeos e lecitina de soja, conservador benzoato de sódio e/ou	SINA CHEF	115,00	3.220,00



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			sorbato de potássio, aroma idêntico ao natural de manteiga, acidulantes ácido láctico e ácido cítrico, antioxidante EDTA cálcio dissódico e corante natural de urucum e cúrcuma. Não contém glúten. Informação Nutricional: valor calórico de 72 Kcal para porção de 10 g. Apresentar Registro no Ministério da Agricultura e selo SIF OU SISP. Apresentar ficha técnica do produto assinado (RT). Embalagem em balde 15 Kg, com data de fabricação recente e data de validade visível.			
63	Balde	64	Maionese , composta por: óleo vegetal, água, ovo integral pasteurizado, vinagre, amido modificado, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA, antioxidante, BHT e BHA, cálcio dissódico, corante páprica e aromatizante (aroma idêntico ao natural de mostarda), 0% de gordura trans. Não contém glúten. Embalagem: balde de 3 Kg (peso líquido do produto), devidamente rotulada e identificada	SAÚDE	13,80	883,20



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			nos aspectos qualitativo, quantitativo, data de validade, data de fabricação recente, marca e procedência de fabricação.			
64	Latas	51	Milho em conserva , com grãos inteiros, sem sujidades. Ingredientes: milho e salmoura (água e sal). Não contém glúten. Embalagem em lata contendo 3.100 Kg de peso líquido e 2 Kg de peso drenado, devidamente rotulada e identificada nos aspectos qualitativo, quantitativo, data de validade, data de fabricação recente, marca e procedência de fabricação. As latas deverão ser apresentadas livres de alterações como amassados e ferrugens.	BONARE	20,12	1.026,12
65	Pacote	20	Milho para canjica , coloração branca, embalado em pacote resistente, atóxico; validade de no mínimo 6 meses a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 15 dias da data de entrega. Embalagem contendo 500 g.	SIAMAR	3,91	78,20
66	Pacote	265	Milho para pipoca , tipo 1, embalados em pacotes com 500 gramas. O milho em grãos de pipoca deverá	SIAMAR	3,40	901,00



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			partir de matérias-primas são, limpas isentas de matéria terrosa, parasitos, detritos cascas, resíduos de outros vegetais e outros materiais estranhos ao produto. Não deve apresentar umidade, impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta; prazo de validade mínimo de 6 meses.			
67	Sachê	160	Molho de tomate 2 kg , composto por tomate, cebola, açúcar cristal, sal refinado, amido de milho, óleo refinado de soja, glutamato monossódico, conservador sorbato de potássio, salsa e alho. Não contém glúten. Embalagem contendo 2 Kg.	XAVANTE	8,05	1.288,00
68	Sachê	4800	Molho de tomate 340 gramas , composto por tomate, cebola, açúcar cristal, sal refinado, amido de milho, óleo refinado de soja, glutamato monossódico, conservador sorbato de potássio, salsa e alho. Não contém glúten. Embalagem contendo 340 gramas.	SAPPORE	1,15	5.520,00
69	Pacote	130	Orégano , O orégano deve ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínas, são limpas e	SIAMAR	4,00	520,00



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			secas. Acondicionado em embalagem com capacidade de 100 gramas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.			
72	Pacote	330	Queijo ralado , contendo leite padronizado, fermento láctico, sal, nitrato de sódio (conservador), coalho e conservador ácido sórbico. Não contém glúten. Embalagem com 50 gramas, devidamente rotulada e identificada nos aspectos qualitativo, quantitativo, data de validade, data de fabricação recente, marca e procedência de fabricação. Produto de excelente qualidade.	MATILAT	4,02	1.326,60
73	Potes	1.010	Requeijão cremoso pote de 500 gramas , Composição: leite pasteurizado, água, creme de leite, cultura microbiana apropriada, sal fundente (polifosfato de sódio) e conservantes permitidos por lei. Produto obtido por fusão de massa coalhada dessorada e lavada, elaborada por coagulação ácida e/ou enzimática do leite, com adição de creme de leite. Sem adição de amido. Não contém glúten. Embalagem	KREMOSO	12,07	12.190,70



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			primária hermeticamente fechada, potes plásticos atóxicos contendo 500 gramas do produto acondicionada em caixa de papelão reforçado, transportada e conservada em temperatura não superior a 10º C. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. A data de validade mínima de 3 meses na data da entrega.			
74	Pacote	870	Rosquinha, sabor coco; ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, amido, gordura vegetal, sal, estabilizante lecitina de soja (INS 322), fermentos químicos bicarbonato de amônio (INS 503ii) e bicarbonato de sódio (INS 500ii), acidulante ácido láctico (INS 270) e aromatizante. CONTÉM GLÚTEN. Embalagem contendo 400 g.	LE PETIT	3,73	3.245,10
75	Pacote	3.540	Sal refinado iodado, contendo no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo de acordo com a Resolução RDC nº23 de 24 de abril de 2013; acondicionado em	GARÇA	1,10	3.894,00



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			saco atóxico, transparente, resistente e vedado de 1 kg; com validade mínima de 10 meses a contar a partir da data de entrega; suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente.			
76	Unid.	1.500	Suco de uva integral , sem adição de açúcar e conservante, em embalagem individual de 200 ml. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	VITA SUCO	2,75	4.125,00
82	Pacote	510	Trigo para kibe , produto obtido a partir do cozimento, secagem e moagem do trigo em grãos. Embalagem primária – Saco em Polietileno atóxico, resistente, termos soldado, pacote 500g. Secundária. Considerar-se-á imprópria a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração. Fabricação recente à entrega do produto e validade mínima de 6 meses.	SIAMAR	3,62	1.846,20
Valor Total R\$					164.993,31	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 13/09/2024 e encerramento em 13/09/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E DO PAGAMENTO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 164.993,31 (cento e sessenta e quatro mil e novecentos e noventa e três reais e trinta e um centavos).

§ 1º. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§ 2º. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§ 3º. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

§ 4º. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

§ 5º. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

§ 6º. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA/IBGE.

§ 7º. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

§ 8º. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

§ 9º. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I - o prazo de validade;
- II - a data da emissão;
- III - os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV - o período respectivo de execução do contrato;
- V - o valor a pagar; e
- VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

§ 10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

§ 11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

§ 12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

§ 13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

§ 14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

§ 15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

§ 16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

§ 17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

§ 18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

§ 19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

Parágrafo único. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Município, para o exercício de 2024, observada a seguinte classificação abaixo: 02 - Poder Executivo; 02.01 - Administração e Finanças; 02.01.01 - Administração e Finanças; 04.122.0002.2.022 - Manutenção do Prédio Sede da Administração; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. 02 - Poder Executivo; 02.01 - Administração e Finanças; 02.01.01 - Administração e Finanças; 08.244.0002.2.032 – Ações do FMSS; 3.3.90.32.00 – Material, bens, ou Serviços de Dist. Gratuita. 02-Poder Executivo; 02.02-Obras e Serviços Municipais; 02.02.01 - Obras e Serviços Municipais; 04.452.0003.2.042 – Serviços Funerários – Cemitério e Velório; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 02 – Poder Executivo; 02.03 - Educação, Cultura, Esportes e Lazer; 02.03.01 – Educação, Cultura, Esportes e Lazer; 04.306.0004.2.056 – Serviços da cozinha Piloto; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 02 – Poder Executivo; 02.03 - Educação, Cultura, Esportes e Lazer; 02.03.01 – Educação, Cultura, Esportes e Lazer; 12.306.0004.2.058 – Aquisição de alimentos para a merenda escolar; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 02 - Poder Executivo; 02.04 - Fundo Municipal de Saúde; 02.04.01 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0005.2.096 – Atendimento Médico e Ambulatorial; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. 02 - Poder Executivo; CRAS; 02.05 – Fundo Municipal de Assistência Social; 02.05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0006.2.124 – Manutenção das Atividades dos Programas do C.R.A.S; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. 02 - Poder Executivo; CCI; 02.05 – Fundo Municipal de Assistência Social; 02.05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0006.2.124 – Manutenção das Atividades dos Programas do C.R.A.S; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. 02 – Poder Executivo; 02.03 - Educação, Cultura, Esportes e Lazer; 02.03.05 – Esportes e Lazer; 27.812.0004.2.090 – Promoção e participação em competições e eventos esportivos; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 02 – Poder Executivo; 02.03 - Educação, Cultura, Esportes e Lazer; 02.03.04 – Cultura; 13.392.0004.2.086 – Promoção de eventos culturais, populares, cívicos e religiosos; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

3.2. FONTE DOS RECURSOS:

- 01. TESOURO;
- 02. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS ESTADUAIS;
- 05. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS FEDERAIS

CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega deverá ser diretamente na Cozinha Piloto, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 1027, (**semanalmente**) às segundas, quartas ou sextas-feiras, no horário



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

compreendido entre as 7h e 11h, de acordo com a programação elaborada pelo setor responsável, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

§ 1º. O prazo de entrega é de 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão da autorização de fornecimento.

§ 2º. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais contendo as seguintes informações: data de fabricação e data de vencimento; número de registro emitido pelo órgão competente.

§ 3º. O licitante vencedor garantirá a qualidade dos produtos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

§ 4º. Os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da entrega.

§ 5º. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, dos produtos poderão ser recusados de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se imediata comunicação escrita ao fornecedor.

§ 6º. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a **Contratada** para substituir, às suas expensas, os produtos recusados ou complementar eventuais itens faltantes.

§ 7º. Se a **Contratada** não substituir ou complementar o produto entregue em desconformidade com as especificações deste edital, o fiscal do contrato encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vista à glosa do valor do produto recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

§ 8º. A **Contratada** garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

§ 9º. A **Contratada** deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente autorização de fornecimento, atentando-se para as inexatidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

§ 10. A **Contratada** deverá entregar os produtos, nas quantidades contidas nas respectivas Ordens de Fornecimento, ficando vedado o acúmulo de pedidos para entrega posterior.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor municipal **CARINA TATIELI DOS SANTOS**.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

I - São obrigações do **Contratante**:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) item(s) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à **Contratada**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **Contratada**, através de servidor especialmente designado como fiscal do contrato;

e) Efetuar o pagamento à **Contratada** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

Parágrafo único. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **Contratada** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **Contratada**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

II - São obrigações da **Contratada**:

a) cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e outros documentos pertinentes;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

e) comunicar ao **Contratante**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) manter, durante toda a execução do Termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

§ 1º. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

§ 2º. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

§ 3º. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o **CONTRATANTE**, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial.

§ 4º. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

§ 5º. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE**, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências estabelecidas pelo artigo 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de 2013.

§ 1º. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g desta cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l desta cláusula, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei).

d) multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor deste contrato.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

§ 2º. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (artigo 156, §9º).

§ 3º. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (artigo 156, §7º).

§ 4º. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157).

§ 5º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º).

§ 6º. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º. Na aplicação das sanções serão considerados (artigo 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 9º. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159).

§ 10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160).



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

§ 11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Artigo 161).

§ 12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXTINÇÃO

Constituem motivos para extinção do presente contrato:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do contratante.

§ 1º. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no artigo 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

§ 2º. A extinção do contrato poderá ser:



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 3º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 4º. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

§ 5º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas em lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

É vedado à **CONTRATADA**:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2024, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo único. Durante a vigência do presente Termo de Contrato, a **Contratada** obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSO

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

Fica eleito como competente o foro da Comarca de Jaboticabal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem as partes justas e convencionadas, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual e inteiro teor, na presença de duas



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

testemunhas, que a tudo assistiram e tiveram conhecimento, também signatárias, para que produza todos os efeitos legais.

Taiaçu, 13 de setembro de 2024

MAURÍCIO LOFRANO GERALDO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE – SÓCIA ADMINISTRADORA
NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CONTRATADA

FISCAL DESTE CONTRATO:

CARINA TATIELI DOS SANTOS
RG: 41.803.287-7

TESTEMUNHAS:

AMANDA CRISTINA ROSSI
RG: 40.577.056-X

SILMARA GONÇALVES LUPPI
RG: 40.185.814-5



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIACU

CONTRATADO: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CONTRATO: Nº 47/2024

DATA DA ASSINATURA: 13/09/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo Município estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declarações de Atualização Cadastral” anexas;
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

Taiaçu, 13 de setembro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: Maurício Lofrano Geraldo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 186.554.188-54

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maurício Lofrano Geraldo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 186.554.188-54
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante:

Nome: Maurício Lofrano Geraldo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 186.554.188-54
Assinatura: _____

Pelo Contratada:

Nome: Edna Maria da Cruz Faitarone
Cargo: Sócia Administradora
CPF: 080.745.218-18
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO:

Nome: Maurício Lofrano Geraldo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 186.554.188-54
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Carina Tatieli dos Santos
Cargo: Nutricionista
CPF: 431.458.638-94
Assinatura: _____